

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 O presente Termo de Referência destina-se a aquisição de **BEBEDOUROS** para atender as unidades do Sesc em Santa Catarina, com a finalidade de implantar o Projeto Água Livre em todos os Restaurantes e Lanchonetes do Sesc/SC.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Aquisição de **BEBEDOUROS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE 01

| ITEM | QUAN- TIDADE | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | MARCAS / MODELOS REFERÊNCIA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO |
|------|-----------------|---|-----------------------------------|-------------------------------|
| 01 | 17 | <u>Descrição</u> : Capacidade para 50L no reservatório e atendimento de 60 pessoas/hora. Revestimento externo em aço inox com 2 torneiras e aparador de água (cuba) frontal em polipropileno injetado atóxico e compartimento de filtros embutidos. Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, serpentina interna em aço inox 304, gás ecológico R 134 A, motor hermético e com regulagem da temperatura da água. Acompanha 2 filtros purificadores para uso. Garantia mínima de 1 ano. <u>Dados elétricos</u> : 220V, 1,77 A, 308,0 W, 2,140 KW/H. <u>Dimensões aproximadas</u> : 1.375 cm altura x 378 cm largura x 570 cm profundidade, peso 30Kg. | Canovas – Resist Inox 50L | R\$ 3.384,74 |

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 01 – R\$ 57.540,58 (cinquenta e sete mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos).

LOTE 02

| ITEM | QUAN- TIDADE | ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA | MARCAS / MODELOS REFERÊNCIA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO |
|------|-----------------|--|-----------------------------------|-------------------------------|
| 01 | 04 | BEBEDOURO DE BANCADA E PAREDE Descrição: Purificador de água de bancada e parede com capacidade para atendimento mínimo de 30 pessoas/hora e de refrigeração de 4L/hora, e sistema de refrigeração por compressor e reservatório de água hermético. Dupla filtração com elemento filtrante de polipropileno, com capacidade para reter impurezas maiores que 5 micra | Soft Plus Prata – Everest | R\$ 1.905,38 |



| e uso de carvão ativado com prata coloidal para redução de |
|--|
| cloro livre, odores e sabores. |
| Pingadeira e bico de saída de água removíveis. |
| Botões de água emborrachados. |
| Armazenamento de água gelada de 2L e temperatura de saída de 8ºC. |
| Painel frontal prata com gabinete metálico prata. |
| Acompanha elemento filtrante com vida útil mínima de 4.000L. |
| Especificações técnicas: Tensão 220V – 60HZ. Consumo de 140W. |
| <u>Dimensões aproximadas</u> : 39,5 cm altura x 30,5 cm largura x 37 cm profundidade, peso 13kg. |

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE 02 – R\$ 7.621,52 (sete mil seiscentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos).

2.2 Para todos os itens solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado item "SIMILAR" que apresente características similares ao sugerido, tais como: capacidade, composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, mecânicas, elétricas, eletrônicas ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE.

3. DA AMOSTRA

- 3.1 O Sesc/SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento.
- 3.2 A amostra deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC.
- 3.3 A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas.
- 3.4 A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados.
- 3.5 Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra.
- 3.6 A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação.
- 3.7 O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.
- 3.8 Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.
- 3.9 Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.



3.10 Poderá ser exigida amostra inclusive no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora.

4. DA ENTREGA

- 4.1 Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Departamento Regional do Sesc/SC e/ou Unidade do Sesc/SC, será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.
- 4.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, e a **nota fiscal de venda** emitida para as Unidades do Sesc SC abaixo relacionada, de acordo com o pedido de compra enviado:

| UNIDADES DO SESC/SC | CNPJ | QUANTI- DADE LOTE 01 | QUANTI- DADE LOTE 02 |
|--|--------------------|----------------------------|----------------------------|
| Hotel Sesc Blumenau Rua Udo Deeke, 1330 – Salto do Norte – Blumenau/SC – CEP 89065-100 | 03.603.595/0010-59 | 01 | 01 |
| Hotel Sesc Cacupé Rodovia Haroldo Soares Glavan, 1670 – Cacupé – Florianópolis/SC – CEP 88050-005 | 03.603.595/0002-49 | 01 | 01 |
| <u>Pousada Rural Sesc Lages</u> Rodovia SC 425, Km 4-5 – Rincão Comprido – Zona Rural – Distrito Índios – Lages/SC – CEP 88533-000 | 03.603.595/0015-63 | 02 | 01 |
| <u>Sesc Araranguá</u> Rua Sete de Setembro, 755 – Centro – Araranguá/SC - CEP 88905-482 | 03.603.595/0070–90 | 01 | - |
| <u>Sesc Balneário Camboriú</u> Avenida Central, 360 – Edifício Brasil Central – Centro – Balneário Camboriú/SC – CEP 88330-668 | 03.603.595/0028-88 | 01 | 01 |
| Sesc Brusque Rua Arno Carlos Gracher, 211 – Centro – Brusque/SC – CEP 88350-310 | 03.603.595/0011-30 | 01 | - |
| Sesc Concórdia Rua Romano Anselmo Fontana, nº 620 − Centro − Concórdia/SC − CEP 89700-095 | 03.603.595/0018-06 | 01 | - |
| Sesc Estreito Rua Santos Saraiva, 289 — Estreito — Florianópolis/SC — CEP 88070-100 | 03.603.595/0005-91 | 01 | - |
| Sesc Itajaí Rua Almirante Tamandare, nº 259 – Centro – Itajaí/SC – CEP 88301-430 | 03.603.595/0013-00 | 01 | - |
| Sesc Jaraguá do Sul Rua Jorge Czerniewicz, nº 633 – Bairro Czerniewicz – Jaraguá do Sul/SC - CEP 89255–000 | 03.603.595/0020–20 | 01 | - |
| Sesc Joinville Rua Itaiópolis, 470 – América – Joinville/SC - CEP 89204-100 | 03.603.595/0019–97 | 02 | - |



| Sesc Laguna Rua Tenente Bessa, 211 – Centro – Laguna/SC – CEP 88790-000 | 03.603.595/0006-72 | 01 | - |
|---|--------------------|----|---|
| Sesc Palhoça Rua João Pereira dos Santos, nº 303 – Ponte Imaruim – Palhoça/SC – CEP 88130-475 | 03.603.595-0054-70 | 01 | - |
| Sesc São Joaquim Rua Marcos Batista, nº 1.040 − Centro − São Joaquim/SC − CEP 88600-970 | 03.603.595/0065-22 | 01 | - |
| Sesc Tubarão Rua Antônio Hülse, 411 – Dehon – Tubarão/SC – CEP 88704-220 | 03.603.595/0007-53 | 01 | - |

- 4.3 No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda.
- 4.4 <u>O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a **40 (quarenta) dias**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;</u>
- 4.5 O objeto deve ser entregue em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos.
- 4.6 Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado
- 4.7 No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.
- 4.8 Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;
- 4.9 Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.
- 4.10 O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

5. DO RECEBIMENTO

- 5.1 No recebimento do objeto, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:
 - 1º Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;
 - 2º Produtos perecíveis congelados;
 - 3º Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
 - 4º Produtos não perecíveis;
 - 5º Materiais descartáveis e produtos de limpeza;
 - 6º Equipamentos e utensílios.

6. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1.1 Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;
- 6.1.2 Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 6.1.3 Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;
- 6.1.4 Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;
- 6.1.5 Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;



- 6.1.6 Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;
- 6.1.7 Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;
- 6.1.8 Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 6.1.9 Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;
- 6.1.10 Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;
- 6.1.11 Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.
- 6.1.12 A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024;
- 6.1.13 Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;
- 6.1.14 Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;
- 6.1.15 No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis n° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a viger no curso do período contratado;
- 6.1.16 Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;
- 6.1.17 Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução Sesc n.º 1593/2024, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;
- 6.1.18 Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a contratada manifesta absoluta ciência.
- 6.2 DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE
 - 6.2.1 Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;
 - 6.2.2 Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta dos centros de custos abaixo e da rubrica 449052.
 - a) Hotel Sesc Blumenau 1969090000
 - b) Hotel Sesc Cacupé 1669090000
 - c) Pousada Rural Sesc Lages 2169090000
 - d) Sesc Araranguá 3169090000
 - e) Sesc Balneário Camboriú 3569090000
 - f) Sesc Brusque 7269090000
 - g) Sesc Concórdia 2569090000



- h) Sesc Estreito 1069090000
- i) Sesc Itajaí 1269090000
- j) Sesc Jaraguá do Sul 2369090000
- k) Sesc Joinville 1369090000
- I) Sesc Laguna 1569090000
- m) Sesc Palhoça 5769090000
- n) Sesc São Joaquim 7069090000
- o) Sesc Tubarão 1869090000

Florianópolis, 02 de julho de 2024.

BIANCA ZUCCHI HERMES

Nutricionista – Gerência de Saúde e Assistência